



ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

RUA NOSSA SENHORA DO PILAR, 30 - COHAB, CHÃ DO PILAR - PILARIALAGOAS - CEP 57150-000

FONE: (82) 3265-1901 / 3265-3286

E-mail: pilarfm87.9@hotmail.com

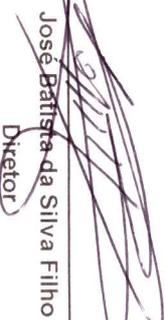
PILAR - AL



PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE DO MÊS DE MARÇO 2023
VALOR DO REPASSE: **8.000,00**

Nº	FAVORECIDOS	DISCRIMINAÇÃO	RECIBO / N. FISCAL	MARÇO	VALOR	2023
1	Pedro José Quirno dos Santos	Redação e locução	Recibo Ajuda de custo	R\$	500,00	✓
2	Abraão Ferreira da Silva	Locutor	Recibo Ajuda de custo	R\$	1.000,00	✓
3	Josei Rocha da Silva	Tec de externa e Motorista	Recibo Ajuda de custo	R\$	1.000,00	✓
4	Cicero Belarmino dos Santos	locutor	Recibo Ajuda de custo	R\$	600,00	✓
5	Aldaberto Ribeiro Serafim Junior	Locutor	Recibo Ajuda de custo	R\$	500,00	✓
6	Rosevaldo Leão	Locutor	Recibo Ajuda de custo	R\$	300,00	✓
7	fabricio Leandro da Silva	Jornalista Redação	Recibo Ajuda de custo	R\$	1.000,00	✓
8	Anaidê Rocha da Silva	Aluquel do Imovel	Recibo	R\$	1.500,00	✓
9	BRK	Agua	Fatura	R\$	63,36	✓
10	Equatorial Trifasico	Energia	Fatura	R\$	453,64	✓
11	Equatorial Montfasico	Energia	Fatura	R\$	363,52	✓
12	Streamng	Five Host Solções Online	Fatura	R\$	430,00	✓
13	Century net	Serviço de internet	Fatura	R\$	80,00	✓
14	Start	Serviço de internet	Fatura	R\$	79,99	✓
15	OI	Telefone Fixo 3265-1901	Fatura	R\$	73,13	✓
16	OI	Telefone Fixo 3265-3286	Fatura	R\$	87,71	✓
TOTAL DE DESPESAS				R\$	8.031,35	
Crédito Ref. A Repasse				R\$	(31,35)	

Pilar/AL, 30 de março 2023


José Batista da Silva Filho
Diretor

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ____ / ____ / ____

RECIBO DE REEMBOLSO



ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de reembolso de despesas para trabalho de serviço voluntário como locutor, no período de 01 a 30 de março de 2023.

VALOR DO RESSACIMENTO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais em transferência bancária)

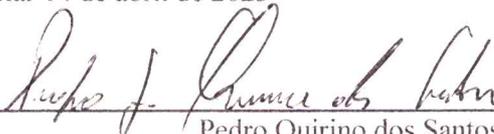
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome PEDRO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	CPF 076.105.344-12
Função: Locutor e Reporter	RG / Passaporte (se estrangeiro): 306.9879-0 SSP/AL
Endereço Completo: RUA JOÃO GOMES DE ALMEIDA, 160 - LOTE, MANGUABA CEP 57150-000, Pilar, Alagoas	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do prestador de serviço)

(E) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO / PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Atesto que o serviço voluntário constante do presente recibo foi prestado.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.
Em 14/04/2023	Pilar 14 de abril de 2023
 Jose Batista da Silva Filho	 Pedro Quirino dos Santos



**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00001607-9**Conta destino:** 2049 / 1288 / 000800538192-0**Nome destinatário:** PEDRO JOSE QUIRINO DOS SANTOS**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 500,00**Data de débito:** 14/04/2023**Data/hora da operação:** 14/04/2023 14:19:25**Código da operação:** 141419**Chave de segurança:** CA61PFCJWVZHJ5VT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001- 70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Pedro Quirino da Silva, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade nº 3.069.879-0 SSP/AL, C.P.F. nº 076.105.344-12 residente e domiciliado na Rua João Gomes de Almeida, nº 160, bairro loteamento Manguaba, Cep 57150-000, Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: locutor e repórter.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sexta de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

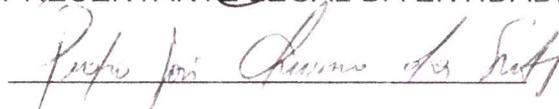
9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de Junho de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



VOLUNTÁRIO



TESTEMUNHAS:

1) Nome: Adalberto Ribeiro Jofre Júnior
CPF: 033242044-29

2) Nome: José Roberto A. Barbosa
CPF: 274.424.624-72

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.



RECIBO DE REEMBOLSO

	ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA	
---	---	--

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de ressarcimento de despesas para suporte técnico de trabalho voluntário como locutor e colaborador técnico, no período de 01 a 30 de março de 2023.

VALOR DO RESSACIMENTO: R\$ 1.000,00 (um mil reais em transferência bancária) (valor em letras)

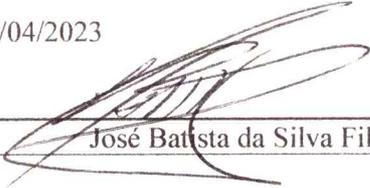
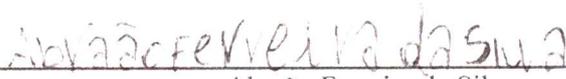
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome Abraão Ferreira da Silva	CPF 108.711.984-79
Função: locutor e colaborador técnico	RG / Passaporte (se estrangeiro): 3.721.892-1 SSP/AL
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do prestador de serviço)

(E) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO / PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Atesto que o serviço voluntário constante do presente recibo foi prestado.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.
Em 14/04/2023	Pilar 14 de abril de 2023
 José Batista da Silva Filho	 Abraão Ferreira da Silva

24/04/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052023041416519ec539a6345
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/04/2023 às 14:08:25
Valor Original: R\$ 1.000,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.000,00

Origem

Nome: ASS P D RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 10917216000170
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ABRAAO FERREIRA DA SILVA
CPF: XXX.711.984-XX
Instituição: BCO BRADESCO S.A.
Chave Pix: +5582993340835

Código da operação: 16657986346
Chave de segurança: 5CSU9AF5AS27V419

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001-70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Abraão Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, sem ocupação, Carteira de Identidade nº 3.721.892.1 SSP/AL, C.P.F. nº 108711.984-79 residente e domiciliado no Loteamento Edite França, Quadra F, nº 08, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: locutor e repórter.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sexta de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

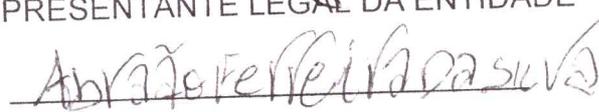
8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de junho de 2022.


REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

VOLUNTÁRIO



TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Depto J. Quimico da SAA*

CPF: *076.105.344-12*

2) Nome: *Thaíse D. de Amorim*

CPF: *051.564.664-43*

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.



24/04/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202304141654a6dff9b0e34
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/04/2023 às 14:09:28
Valor Original: R\$ 1.000,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.000,00

Origem

Nome: ASS P D RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 10917216000170
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JOSEI ROCHA DA SILVA
CPF: XXX.782.664-XX
Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Chave Pix: +5582988291443

Código da operação: 16658032144
Chave de segurança: 5CSU9AF5AS27V419

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001- 70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Joseí Rocha da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, Carteira de Identidade nº 1.238.438 SSP/AL, C.P.F. nº 894,782.664-20 residente e domiciliado na Rua Barão do Mundaú, nº 728, bairro Centro, Cep 57150-000, Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: operador tecnico.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sexta de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

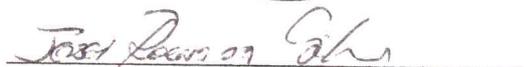
9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de Junho de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



VOLUNTÁRIO



TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Tulio Jorge Condeiro da Silva*
CPF: *127-526-964.85*

2) Nome: *Waila Whanny Nunes Silva*
CPF: *154 369.104-83*

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.



RECIBO DE REEMBOLSO



ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO
COMUNITARIA

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de reembolso das despesas para suporte de trabalho voluntário como locutor, no período de 01 a 30 de março de 2023.

VALOR DO RESSACIMENTO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais em transferência bancária) (Valor em letras)

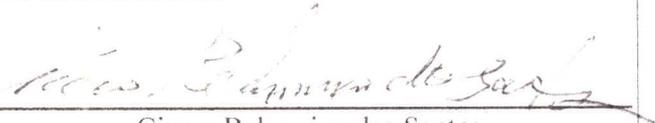
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome Cicero Belarmino dos Santos	CPF 046.693.114-09
Função: Locutor	RG / Passaporte (se estrangeiro): 99.802.051.983 SSP/AL
Endereço Completo: Conj. Residencial Imburi Quadra E, Nº 12, CEP 57150-000 Chã do Pilar, Pilar Alagoa	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do prestador de serviço)

(E) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO / PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Atesto que o serviço voluntário constante do presente recibo foi prestado.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.
Em 14/04/2023	Pilar 14 de abril de 2023
 José Batista da Silva Filho	 Cicero Belarmino dos Santos

95

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00001607-9**Conta destino:** 2049 / 001 / 00005074-2**Nome destinatário:** CICERO BELARMINO DOS SANTOS**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 600,00**Data de débito:** 14/04/2023**Data/hora da operação:** 14/04/2023 14:06:42**Código da operação:** 141406**Chave de segurança:** 1G5V2AWQ6G37HNNR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001- 70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Cicero Belarmino da Silva, brasileiro, solteiro, Gari, Carteira de Identidade nº 9.800.205.198.3 SSP/AL, C.P.F. nº 046.693.114- residente e domiciliado no Loteamento Imburi, Quadra E, nº 12, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: locutor.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sábado de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

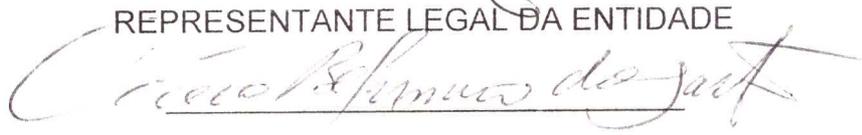
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de junho de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE


VOLUNTÁRIO

PK

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Abiãão FERREIRA DA SILVA

CPF: 108.711.954-79

2) Nome: Tulio Jorge Cordeiro da Silva

CPF: 127-526-964-85



Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.

TS

RECIBO DE REEMBOLSO



ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de pagamento das despesas para suporte de trabalho voluntário como locutor, no período de 01 a 30 de março de 2023.

VALOR DO RESSACIMENTO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais em transferência bancária) (valor recebido)

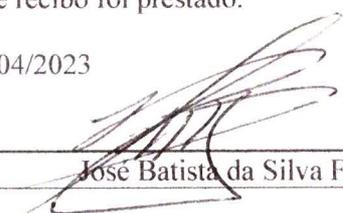
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome Adalberto Ribeiro Serafim Júnior	CPF 033.242.044-29
Função: Locutor	RG / Passaporte (se estrangeiro): 1.605.565 SSP/AL
Endereço Completo: Avenida Antônio Serafim Costa nº 348 Chã do Pilar Pilar/Alagoas	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do prestador de serviço)

(E) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO / PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Atesto que o serviço voluntário constante do presente recibo foi prestado. Em 14/04/2023  José Batista da Silva Filho	Por ser verdade, firmo o presente recibo. Pilar 14 de abril de 2023  Adalberto Ribeiro Serafim Júnior
---	--



**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00001607-9**Conta destino:** 2049 / 1288 / 000804148195-5**Nome destinatário:** ADALBERTO R S JUNIOR**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 500,00**Data de débito:** 14/04/2023**Data/hora da operação:** 14/04/2023 14:17:27**Código da operação:** 141417**Chave de segurança:** G5KYLGGW2UM8FZZW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



**TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9**

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001- 70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Adalberto Ribeiro Serafim Junior, brasileiro, Divorciado, Guarda Civil, Carteira de Identidade nº 1.605.565 SSP/AL, C.P.F. nº 033.242.044-29 residente e domiciliado na Avenida Antônio Serafim Costa, nº 348, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade de Pilar, no Estado Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: locutor e repórter.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sexta de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

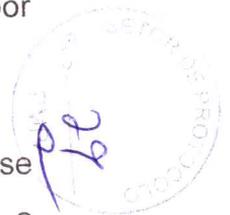
4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

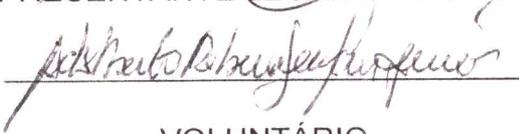
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de junho de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE


VOLUNTÁRIO

30

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Thaine O. de Amorim

CPF: 051.564 664-43

2) Nome: José Roberto P. P. P.

CPF: 274.424.624-72

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.



RECIBO DE REEMBOLSO

	ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
---	---

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de reembolso das despesas para suporte de trabalho voluntário como locutor, no período de 01 a 30 de março de 2023.

VALOR DO RESSACIMENTO: R\$ 300,00 (Trezentos reais em transferência bancária) (300,00)

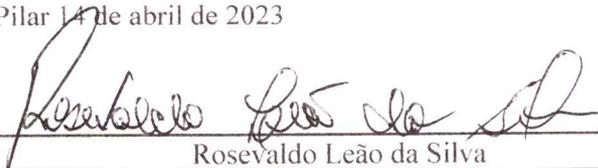
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome Rosevaldo Leão da Silva	CPF 924.121.144-04
Função: Locutor	RG / Passaporte (se estrangeiro): 1194036 SSP/AL
Endereço Completo: Rua Vicente Marinho de Almeida, N° 456, CEP 57150-000 Centro, Pilar, Alagoas	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do prestador de serviço)

(E) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO / PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Atesto que o serviço voluntário constante do presente recibo foi prestado.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.
Em 14/04/2023	Pilar 14 de abril de 2023
 José Batista da Silva Filho	 Rosevaldo Leão da Silva



**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00001607-9**Conta destino:** 2049 / 001 / 00020713-7**Nome destinatário:** ROSEVALDO LEAO DA SILVA**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 300,00**Data de débito:** 14/04/2023**Data/hora da operação:** 14/04/2023 14:04:41**Código da operação:** 141404**Chave de segurança:** TUZAUW9R279JRUC1**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001- 70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Rosevaldo Leão da Silva, brasileiro, casado, agente administrativo, Carteira de Identidade nº 119.440.36 SSP/AL, C.P.F. nº 924.121.144-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 456, bairro centro, Cep 57150-000, Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: locutor.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sábado de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

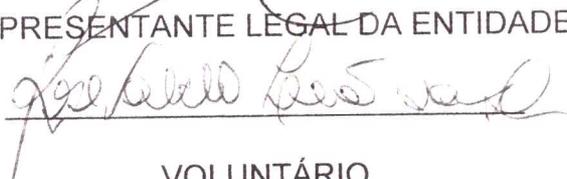
8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de junho de 2022.


REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

VOLUNTÁRIO



TESTEMUNHAS:

1) Nome: Thaise D. de Amorim
CPF: 051.564.664-43

2) Nome: Abílio Ferreira Da Silva
CPF: 108.711.984.79

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.



RECIBO DE REEMBOLSO

	ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	RÁDIO CIDADE FM
--	---	------------------------

RECIBO

Recebi da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de reembolso das despesas para suporte técnico de trabalho voluntário como locutor, Repórter Redação, no período de 01 a 30 de março de 2023.

VALOR DO RESSACIMENTO: R\$ 1.000,00 (um mil reais) em espécie transferência bancária. (cavalete No. _____)

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome Fabricio Leandro da Silva	CPF 036.462.094-37
Função: Jornalista	RG / Passaporte (se estrangeiro): 1.669.718 SSP/AL
Endereço Completo: Rua Álvaro Marinho 735 CEP 55010-050 Prado Maceió Alagoas	

TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação de prestador de serviço)

(E) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	
Aqui assina	
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	
Aqui assina	

ASSINATURAS BENEFICIÁRIO / PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Atesto que o serviço voluntário constante do presente recibo foi prestado. Em 14/04/2023	Por ser verdade, firmo o presente recibo. Pilar 14 de abril de 2023
 _____ José Batista da Silva Filho	 _____ Fabricio Leandro da Silva



**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00001607-9**Conta destino:** 1545 / 1288 / 000805450938-1**Nome destinatário:** FABRICIO LEANDRO DA SILVA**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.000,00**Data de débito:** 14/04/2023**Data/hora da operação:** 14/04/2023 14:05:52**Código da operação:** 141405**Chave de segurança:** 0XFM3XQYZGT7FAC4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO NA RÁDIO PILAR
FM 87.9

Pelo presente instrumento particular, as partes

ENTIDADE: Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, com sede em Pilar, na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 30, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, no Estado de Alagoas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.917.216/0001- 70, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, José Batista da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, Carteira de Identidade nº 959-494 SSP AL, C.P.F. nº 803.386.584. 91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Pilar, bairro Chã do Pilar, Cep 57150-000, Cidade Pilar, no Estado de Alagoas.

VOLUNTÁRIO: Fabricio Leandro da Silva, brasileiro, casado, Jornalista, Carteira de Identidade nº 1.669.718 SSP/AL, C.P.F. nº 036.462.094-37 residente e domiciliado na Rua Álvaro Marinho, nº 735, bairro Prado, Cep 55010-050, Cidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

1.1- O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício (1), nos termos da Lei nº 9.608.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: Jornalismo redação.



Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, mediante pleno acordo entre as Partes, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana segunda a sexta de acordo com a sua disponibilidade.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser reviso e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expesso consentimento da outra.

CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, desde que haja a comprovação (3).

Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente termo de adesão passa a ter vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, as partes elegem o foro da comarca de Maceió.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pilar/AL, 01 de junho de 2022.


REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE


VOLUNTÁRIO



TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Daila Wianney Nunes Silva*

CPF: *554.369.104-83*

2) Nome: *Julio Jorge Cordeiro da Silva*

CPF: *127-526-964-85*

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
3. Conforme o "caput" do art. 3º da Lei 9.608.



**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2049 / 003 / 00001607-9**Conta destino:** 2049 / 1288 / 000800538986-6**Nome destinatário:** ANAIDE ROCHA DA SILVA**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.500,00**Data de débito:** 14/04/2023**Data/hora da operação:** 14/04/2023 14:18:15**Código da operação:** 141418**Chave de segurança:** 1FRG6A9JAR3YV1EM**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, a quantia de R\$ 1,500 (um mil e quinhentos reais) dando plena, total e irrevogável quitação de aluguel do mês de março de 2023 e demais encargos contratuais, referente imóvel situado na Rua Nossa Senhora do Pilar, COHAB Nº 30, na Chã do Pilar, CEP 57150-000, Pilar/Alagoas relacionados abaixo:

Pagamento através de transferência bancária () cheque () dinheiro.

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco é o seguinte:

Cheque número:

Banco:

Pilar, 14 de abril de 2023.

Anaidê Rocha da Silva

LOCADOR

Anaidê Rocha da Silva

CPF: nº 803.494.204-91

